

LEI N.º 4.393/2022 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

GERAL 304
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 12.85.22 Pag. 05
Data 21/03/22
[Assinatura]
Assinatura Hora

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE
TESOUREIRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA
PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO**, no uso de suas atribuições
legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a
contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período, em
razão de excepcional interesse público, servidor a ser lotado na Secretaria
Municipal da Fazenda para o cargo em quantidade e remuneração a seguir
descrita:

Quantidade/ Cargo

Remuneração/Carga Horária

01 TESOUREIRO

**R\$ 2.484,92 acrescido de mais
10% de quebra de caixa / 40hs**

Art. 2.º A finalidade da contratação é no atendimento e
seguimento das grandes demandas da Secretaria da Fazenda, isto em
virtude de que o tesoureiro concursado está em laudo médico por tempo
indeterminado.

§ 1.º. As atribuições do cargo e as exigências para o
provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o
Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais.

§ 2.º. A referida contratação obedecerá à ordem de
classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e